



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XI N° 3708

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Infrações de Trânsito - Medtran	2
Infrações de Trânsito - Medtran	3
Infrações de Trânsito - Medtran	4
Infrações de Trânsito - Medtran	5
Infrações de Trânsito - Medtran	6
Infrações de Trânsito - Medtran	7
Infrações de Trânsito - Medtran	8
Infrações de Trânsito - Medtran	9
Infrações de Trânsito - Medtran	10
Infrações de Trânsito - Medtran	11
Infrações de Trânsito - Medtran	12
Infrações de Trânsito - Medtran	13
Decreto nº 403/2026 - Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal	14
Decreto nº 404/2026 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar	15
Portaria nº 431/2026 - Concede diárias	17
Portaria nº 432/2026 - Concede diárias	18
Edital de Audiência Pública - Poder Executivo	19
Resolução nº 27/2026 - Aprova utilização de recursos do Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa	20
Resolução nº 28/2026 - Aprova alteração da comissão organizadora de campanhas e ações do CMDPI	21
Resolução nº 29/2026 - Aprova o resgate parcial dos recursos captados pela AMEDEF	22
Resolução nº 30/2026 - Aprova o resgate total dos recursos captados pela Associação Recanto Parque Iguaçu	24
Aviso de Anulação - Chamamento Público - Inexigibilidade nº 62/2026	26
Aviso de Anulação - Chamamento Público - Inexigibilidade nº 63/2026	27
Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 35/2026	28



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 05/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MIK6732	277010T000004507	10/08/2026	66531
MIK6732	277010T000004508	10/08/2026	73400



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 05/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY2A97	277010T000004398	13/08/2026	51851
AAY3118	277010T000004511	12/08/2026	73400
AAY3118	277010T000004510	12/08/2026	66531
ADV6007	277010T000004449	13/08/2026	55500
AIJ3821	277010T000004514	12/08/2026	76251
AIL9B89	116100T003912012	08/08/2026	54522
ANU5101	277010T000004399	13/08/2026	55413
ASA7E76	116100T003912011	08/08/2026	54522
AZM6389	277010T000004447	11/08/2026	55500
DJE6D44	277010T000004452	13/08/2026	76331
DJE6D44	277010T000004453	13/08/2026	51851
DMY5E29	116100T003912013	08/08/2026	54522
GHG1E62	277010T000004400	13/08/2026	55413
PRX8738	277010T000004451	13/08/2026	55500
QQU1E30	277010T000004454	13/08/2026	55413
SDT0I69	277010T000004509	12/08/2026	57380
TBP9D64	277010T000004448	13/08/2026	55500



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 05/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWM8706	277010NIC0002158	28/07/2026	50020
AZW5B51	277010NIC0002160	28/07/2026	50020
RHE5I14	277010T000004516	14/08/2026	55500
RLO8A81	277010NIC0002159	28/07/2026	50020
UBY5B09	277010NIC0002157	28/07/2026	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 08/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
UCL8J88	277010T000004456	15/08/2026	55500



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYA2E50	277010T000004138	17/08/2026	55500
BAZ3G81	277010T000004459	17/08/2026	70481
LZV1J89	277010T000004551	17/08/2026	66531
LZV1J89	277010T000004552	17/08/2026	51851
UBQ3I32	277010T000004450	17/08/2026	55500
UCG9H42	277010T000004457	17/08/2026	76331



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 08/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGJ2F75	277010T000004352	08/06/2026	55500	
AHM0719	277010T000004078	11/06/2026	55500	
ASD6H25	277010T000004273	08/06/2026	55500	
ATL3569	277010T000004357	08/06/2026	54600	
ATR9831	277010T000004283	11/06/2026	55500	
AZG8292	277010T000004355	08/06/2026	54600	
BCQ5H31	277010T000004363	12/06/2026	54600	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 05/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHA7G64	277010T000004265	06/06/2026	55500	R\$ 130,16
AVC7131	277010T000004246	06/06/2026	54525	R\$ 195,23
BED1I17	277010NIC0002118	22/05/2026	50020	R\$ 586,94
EAD5191	277010T000004247	06/06/2026	51851	R\$ 195,23
HSP8J73	277010T000004263	06/06/2026	66531	R\$ 195,23
MSO6E35	277010T000004264	06/06/2026	51851	R\$ 195,23
RDI9F85	277010NIC0002119	22/05/2026	50020	R\$ 586,94
UBI1I93	277010NIC0002117	22/05/2026	50020	R\$ 586,94



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 05/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QBJ0H64	277010T000004077	07/06/2026	65640	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 08/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM8B53	277010T000004353	08/06/2026	55500	R\$ 130,16
AHU0D71	277010T000004282	11/06/2026	54522	R\$ 195,23
AJL8207	277010T000004248	08/06/2026	70481	R\$ 293,47
ALE9198	277010T000004268	08/06/2026	55680	R\$ 195,23
ALU6C29	277010T000004266	08/06/2026	66531	R\$ 195,23
AMD7546	277010T000004280	11/06/2026	58191	R\$ 880,41
AOL7H52	277010T000004360	09/06/2026	65300	R\$ 195,23
AQK1D99	277010T000004271	08/06/2026	51851	R\$ 195,23
ASH8140	277010T000004358	08/06/2026	60502	R\$ 293,47
ATH7907	277010T000004279	11/06/2026	51851	R\$ 195,23
AWD3F25	277010T000004267	08/06/2026	66531	R\$ 195,23
AWK5F32	277010NIC0002122	26/05/2026	50020	R\$ 390,46
AWU6I71	277010T000004269	08/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXR5A16	277010T000004275	08/06/2026	55500	R\$ 130,16
AZZ8H75	277010T000004354	08/06/2026	51851	R\$ 195,23
BCL1B14	277010T000004272	08/06/2026	51851	R\$ 195,23
BCP8I54	277010T000004249	08/06/2026	75870	R\$ 293,47
BDX3H02	277010T000004351	08/06/2026	55500	R\$ 130,16
DXR2J68	277010T000004270	08/06/2026	51851	R\$ 195,23
OOE5I99	277010T000004250	08/06/2026	55500	R\$ 130,16
SID0H45	277010T000004362	10/06/2026	55500	R\$ 130,16
TBO8E04	277010NIC0002123	26/05/2026	50020	R\$ 260,32
UBX9D76	277010T000004278	10/06/2026	54521	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LZG6F08	277010T000004032	15/05/2026	55500	R\$ 130,16



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JCK8G36	277010T000004080	13/06/2026	76331	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXE5I50	277010T000004364	14/06/2026	55500	R\$ 130,16



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 403/2026, de 04 de setembro de 2026.

**Nomeia candidato aprovado em
Concurso Público Municipal**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024, CONFORME EDITAL Nº 023.001/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CAETANO FACHINETTO TORRES, brasileiro, CPF nº 075. ***. ***-10, para o cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com carga horária de 30 horas semanais, classificado em 2º lugar, conforme Edital de Convocação nº 128/2026.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse no cargo em até 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 015/1992.

Art. 3º O Servidor Público Municipal passará a integrar o Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, mediante lotação específica, e cumprirá Estágio Probatório nos termos da legislação específica e da Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de setembro de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 404/2026, de 04 de setembro de 2026.

Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.462/2025 de 29.12.2025, publicada em 29.12.2025, até a importância de **R\$ 1.432.863,44** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 – Contribuições patronais - FR 104 - 162.....R\$ 370.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 107 - 164R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 107 - 168.....R\$ 138.540,00

12.361.0007.2.029 - Manutenção e desenvolv. atividades - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 – Contribuições patronais - FR 102 - 176.....R\$ 200.000,00

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.035 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do FUNDEB 30%

3.1.91.13.00 – Contribuições patronais - FR 102 - 211.....R\$ 200.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.01 – Divisão de Esportes e Lazer

27.122.0023.2.116 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 658.....R\$ 10.000,00

27.812.0023.2.117 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas de locomoção - FR 000 - 671R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 675..R\$ 100.000,00

27.812.0023.2.118 - Manutenção das atividades de Competições Esportivas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 681..R\$ 54.323,44

TOTALR\$ 1.432.863,44

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.005 - Construções, Ampliações e Melhorias - Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 104 - 154.....R\$ 370.000,00

06.02 – Divisão de Educação Infantil



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

12.365.0008.2.032 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 107 - 197.....R\$ 238.540,00

06.03 – Divisão de Educação Especial

12.367.0030.2.039 - Manutenção e desenvolv. atividades do FUNDEB 30% - Educação Especial
3.1.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 102 - 232.....R\$ 100.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 102 - 233.....R\$ 100.000,00
4.4.50.42.00 – Auxílios - FR 102 - 234.....R\$ 200.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.01 – Divisão de Esportes e Lazer

27.122.0023.2.116 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Esportes

3.1.90.13.00 – Contribuições patronais - FR 000 - 659.....R\$ 10.000,00

27.812.0023.2.117 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 665.....R\$ 280.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 669R\$ 80.000,00

27.812.0023.2.118 - Manutenção das atividades de Competições Esportivas

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil - FR 000 - 678.....R\$ 24.323,44

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 679R\$ 20.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços tecnol. informação e comunicação - PJ - FR 000 - 682.....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 1.432.863,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de setembro de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 431/2026, de 04 de setembro de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1424/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBREA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias sem pernoite, para o período de 16 a 18 de setembro de 2026, para os Conselheiros do IPREMED: **Maria Jaquelina Steinbach** (matrícula 743062), **Franciele Perego Garcia** (matrícula 679381), **Douglas Siena Brum** (matrícula 33533381), **Ivanete Caríssimi Ticiani** (matrícula 730831), **Estela Holz** (matrícula 17540501) e **Rosiane Limberger dos Santos Tonelli** (matrícula 1924062), no montante de R\$ 220,92 (duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos) para participarem do 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO E 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA - realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. As diárias serão custeadas pelo Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED.

§ 1º O valor das diárias informado no artigo 1º contempla o desconto proporcional aos dias de afastamento e ocorrerá no momento do pagamento, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da Lei 1471/2026 de 31 de março de 2026.

§ 2º Com base no art. 5º, § 2º da Lei Municipal 1424/2025: "O beneficiário de diárias, ao retornar a sede da Autarquia, deverá comprovar mediante a apresentação de documentos, a sua estada no destino, e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de setembro de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Fabio Henrique Cavalli
Diretor Presidente do IPREMED



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 432/2026, de 04 de setembro de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1424/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias sem pernoite, para o período de 16 a 18 de setembro de 2026, para os servidores do IPREMED: **Alexandro de Marque** (matrícula 57381) e **Jose Fernando Battisti** (matrícula 70641) no montante de R\$ 220,92 (Duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos) para participarem do 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO E 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA - realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. As diárias serão custeadas pelo Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED.

§ 1º O valor das diárias informado no artigo 1º contempla o desconto proporcional aos dias de afastamento e ocorrerá no momento do pagamento, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da Lei 1471/2026 de 31 de março de 2026.

§ 2º Com base no art. 5º, § 2º da Lei Municipal 1424/2025: "O beneficiário de diárias, ao retornar a sede da Autarquia, deverá comprovar mediante a apresentação de documentos, a sua estada no destino, e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de setembro de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
e Planejamento Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Fabio Henrique Cavalli
Diretor Presidente do IPREMED



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, **CONVIDA** os munícipes para participar da **Audiência Pública** referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2027 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, Revisão PPA 2026-2029, em cumprimento ao que preceitua o art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LCF 101/2000.

Dia: 17 de setembro de 2026 (quinta-feira)

Horário: 14h

Local: Auditório Contador Ivo Endrigo – Paço Municipal José Della Pasqua (Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, Medianeira – PR.)

Medianeira, 04 de setembro de 2026.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:903522
70934

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2026.09.04 15:18:56
-03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

SÚMULA: APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O CUSTEIO DE DESPESAS RELATIVAS À CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.232/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o planejamento realizado para a Campanha de Valorização da Pessoa Idosa, contemplando a contratação de apresentação de comédia, com linguagem direcionada ao público idoso, e estrutura de sonorização;

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o custeio de despesas relativas à contratação de apresentação de comédia e estrutura de sonorização, que integrará o cronograma da Campanha de Valorização da Pessoa Idosa de 2026.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem utilizados são provenientes dos rendimentos de aplicação financeira e da retenção de 10% das doações captadas pelos projetos habilitados no Banco de Projetos, conforme Resolução nº 43/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04/09/2026.

Flávio Gedoz
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CAMPANHAS E AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.232/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho ocorrida em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da Comissão Organizadora de Campanhas e Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, da seguinte forma:

I – Conselheiros Governamentais: Renata Aléssio e Marcelo Souza Avila;

II – Conselheiros Não Governamentais: Andréia Blauth e Karina Fátima Pinzon.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Medianeira, 04/09/2026.

Flavio Gedoz
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

SÚMULA: APROVA O RESGATE PARCIAL DOS RECURSOS CAPTADOS PELA ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – AMEDEF POR MEIO DO BANCO DE PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.232/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 43/2024 do CMDPI que aprova a implantação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Edital nº 002/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMDPI, para fins de integração ao Banco de Projetos e concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira – FMDPI;

Considerando a Resolução nº 11/2024 do CMDPI que comunica o resultado final de análise da proposta enviada pela organização da sociedade civil em razão do Edital de Banco de Projetos nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Medianeira/PR;

Considerando os Ofícios nº 16 e 17/2026 da Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos - AMEDEF;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de resgate parcial dos recursos captados pelo projeto “Vida em Movimento” da Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos - AMEDEF, conforme os Ofícios nº 16 e 17/2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Art. 17 da Resolução nº 43/2024 do CMDPI.

Parágrafo único. Conforme previsto no § 2º do Art. 9º da Resolução nº 43/2024, dos valores resgatados pelo projeto, 10% (dez por cento) deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º - Fica a formalização da parceria condicionada à análise e aprovação pelos demais setores competentes da Administração Pública Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04/09/2026.

Flávio Gedoz
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

SÚMULA: APROVA O RESGATE TOTAL DOS RECURSOS CAPTADOS PELA ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU POR MEIO DO BANCO DE PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.232/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 43/2024 do CMDPI que aprova a implantação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Edital nº 002/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMDPI, para fins de integração ao Banco de Projetos e concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira – FMDPI;

Considerando a Resolução nº 47/2025 do CMDPI que comunica o resultado final de análise da proposta enviada pela organização da sociedade civil em razão do Edital de Banco de Projetos nº 002/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Medianeira/PR;

Considerando o Ofício nº 070/2026 de 01 de setembro de 2026 da Associação Recanto Parque Iguaçu;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de resgate total dos recursos captados pelo projeto “Elevar - Acessibilidade” da Associação Recanto Parque Iguaçu, conforme o Ofício nº 70/2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Art. 17 da Resolução nº 43/2024 do CMDPI.

Parágrafo único. Conforme previsto no § 2º do Art. 9º da Resolução nº 43/2024, dos valores resgatados pelo projeto, 10% (dez por cento) deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º - Fica a formalização da parceria condicionada à análise e aprovação pelos demais setores competentes da Administração Pública Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04/09/2026.

Flávio Gedoz
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, em conformidade com o [art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473 – Supremo Tribunal Federal Enunciado

A administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Decide **ANULAR** o Processo Administrativo nº 124/2026 – Chamamento Público – Inexigibilidade nº 062/2026, cujo objeto é o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Medianeira - Paraná” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), objetivando a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Justificativa: A anulação decorre de erro material na autuação e publicação do procedimento sob a classificação de Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 14.133/2021). O objeto submete-se ao regime próprio de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.453/2023), ao qual é vedada a aplicação da Lei de Licitações nos termos do art. 2º, §4º, da Lei nº 14.903/2024. O vício é exclusivamente formal, mantendo-se hígido o mérito do edital, que será republicado sob a forma de Chamamento Público autônomo.

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 04 de setembro de 2026.

ASSINATURA: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI – Secretária de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, em conformidade com o [art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473 – Supremo Tribunal Federal Enunciado

A administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Decide **ANULAR** o Processo Administrativo nº 126/2026 – Chamamento Público – Inexigibilidade nº 063/2026, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Medianeira.

Justificativa: A anulação decorre de erro material na autuação e publicação do procedimento sob a classificação de Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 14.133/2021). O objeto submete-se ao regime próprio de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.453/2023), ao qual é vedada a aplicação da Lei de Licitações nos termos do art. 2º, §4º, da Lei nº 14.903/2024. O vício é exclusivamente formal, mantendo-se hígido o mérito do edital, que será republicado sob a forma de Chamamento Público autônomo.

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 04 de setembro de 2026.

ASSINATURA: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI – Secretária de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se encontra disponível para retirada, o edital **RETIFICADO** do Processo Administrativo nº 114/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, tipo MENOR PREÇO – ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em IMPRESSORAS 3D STG2 E STG4 e Gravadoras A Laser nxt2.0, utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo limpeza técnica, alinhamento, atualização de software, calibração, substituição de componentes, peças e testes de funcionamento.

A licitação será realizada no dia **22 de setembro de 2026**, às **09h00min** no site <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado”. O edital **RETIFICADO** poderá ser retirado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2026/pregao-35-2026_3.pdf

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 4 de setembro de 2026.

ASSINATURA: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI – Secretária de Educação e Cultura.